



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

220

LEI Nº. 2.420, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Aux. Municipal Serv Publicos	I	05	380,00	1900,00
Motorista	III	02	429,00	858,00
Servente	I	20	380,00	7600,00
Vigia	I	15	380,00	5700,00
TOTAL				16.058,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	NIVEL	QUANT	SALARIO	TOTAL
Auxiliar Munic. Serv. Público	I	05	380,00	1.900,00
Op. Munic. Serv Publicos	II	01	380,00	380,00
Técnico em Meio Ambiente	IV	06	520,00	3.120,00
TOTAL				5.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Agente Fiscal	IV	12	520,00	6.240,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Ajudante de Pedreiro	I	13	380,00	3.800,00
Aux Munic Serv. Públicos	I	18	380,00	6.840,00
Coveiro	I	03	380,00	1.140,00
Eletricista de Manutenção	III	01	429,00	429,00
Gari	I	85	380,00	32.300,00
Operad de Maquinas Pesada	IV	07	520,00	3.640,00
Pedreiro	III	11	429,00	4.719,00
Vigia	I	10	380,00	3.800,00
TOTAL				56.668,00

Lei 2.420/07

Praça Prefeito José Luiz da Costa, - n.º 01 - Centro
Cep.: 29.960-000 - Conceição da Barra - ES - E-mail pmcbgp@hotmail.com - Tel.: (0xx27)3762.0227



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

CARGO	NIVEL	QUANT	SALÁRIO	TOTAL
Serventes	I	12	380,00	4.560,00
Vigia	I	15	380,00	5.700,00
TOTAL				10.260,00
TOTAL GERAL				94.626,00

Art. 2º A contratação de que trata o *caput* deste artigo será pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º As atribuições dos cargos são aquelas constantes nos respectivos Planos de Cargos e Salários.

Art. 3º A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da secretaria competente, consignada na Lei Orçamentária de 2008 e exercícios seguintes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo